

Lei nº 336

"cria a Casa de Assistência Social e dá outras providências"

Heitor da Silveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Moço Fundo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Casa de Assistência Social, para custeio dos serviços sociais do Município, de atendimento à indigentes e classes menos favorecidas.

Artigo 2º - A taxa criada será cobrada juntamente com os impostos Territorial e Urcial Urbano, Territorial Rural, Transmissão Inter-Vivos, Indústrias e Profissões, Licença e Diversões Públicas e, será de 5% (cinco por cento) do valor dos referidos impostos.

Artigo 3º - A receita proveniente da cobrança dessa taxa será aplicada no custeio dos serviços de assistência social, remoção de doentes para outras localidades, aquisição de medicamentos e vacinas preventivas, etc.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, em

Nº de janeiro de 1966, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monro Agudo, 30
de novembro de 1965.

~~Heitor da Silveira~~
Heitor da Silveira
Prefeito Municipal

Lei Nº 337

"Dispõe sobre a revalorização da escala de re-
ferências de vencimentos e salários dos servido-
res municipais, e dá outras providências".

Heitor da Silveira, Prefeito Mu-
nicipal, faço saber que a Câma-
ra Municipal de Monro Agudo
Decreta e eu promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - As referências numéricas referentes
a escala de vencimentos e salários
dos servidores municipais, passam
a vigorar de acordo com os seguin-
tes valores:

<u>Referência numérica</u>	<u>Valor Mensal em R\$.</u>
1	72.000
2	74.000
3	76.000